



## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 02/2013

**OBJETO:** Aquisição de combustível, aspecto físico límpido e isento de impurezas, para atender as necessidades da frota de veículos locados da Câmara Municipal de Gararu, com fornecimento parcelado, para o exercício de 2014, conforme detalhamento minucioso descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

### RECIBO

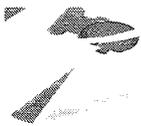
A Empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Obs.: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO EM TODOS OS CAMPOS DESTE RECIBO E O SEU ENCAMINHAMENTO ATRAVÉS DE FAX (79) 3354 1001. CASO ISTO NÃO OCORRA, NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO POR QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE SEJA NECESSÁRIA RELATIVA AO EDITAL EM EPIGRAFE.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro - CEP 49.830-000, CNPJ nº. 01.751.728/0001 – 18, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representada pelo Senhor **JOSÉ NILTON GOMES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Pregoeira juntamente com a Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na sala de Licitações, na sede da Câmara Municipal situada à Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro - CEP 49.830-000, CNPJ nº. 01.751.728/0001 – 18, até as **09h30min do dia 03 de janeiro de 2014**.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

### 2. OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste Pregão a Aquisição de combustível, aspecto físico límpido e isento de impurezas, para atender as necessidades da frota de veículos locados da Câmara Municipal de Gararu, com fornecimento parcelado, para o exercício de 2014, conforme detalhamento minucioso descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

### 3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

01 – Câmara Municipal de Gararu

2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e lubrificantes)

Fonte de Recurso: 0193.000.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

#### 4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, LOCALIZADAS, NO MÁXIMO, A UMA DISTÂNCIA DE 20 QUILOMETROS da sede da Câmara Municipal de Gararu, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

b) Caso a empresa a ser contratada possua uma distância maior que a especificada no subitem acima, a mesma deverá manter, durante a execução do contrato, pontos de venda no Município para abastecimento dos veículos, ficando sob a responsabilidade da empresa, todo procedimento e custos para tal investimento, tendo como prazo máximo para adequação dessa exigência, cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

#### 4.2. Não poderão participar deste Pregão:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

- 4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.
- 4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Gararu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

## 5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
  - 5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto devidamente autenticado, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões), caso não seja consolidado, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
  - 5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo II), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Quando a procuração for pública não será necessário o reconhecimento de firma, sendo necessária a sua autenticação, mas sua validade está condicionada ao período de um ano, contados a partir de sua emissão, deverá ainda vir acompanhada de cópias de Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do Procurador juntamente com o contrato social da empresa.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado a Pregoeira, devendo no novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o que diz todo o item 5.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

- 6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1 e em conformidade com o Anexo VIII.
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
  - 6.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;
  - 6.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, informando a marca dos produtos ofertados, aos quais ficará vinculado;
  - 6.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
  - 6.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
  - 6.2.5. Prazo de fornecimento para os produtos, que será de 12 meses, esse quantitativo é de mera estimativa;
  - 6.2.6. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
  - 6.2.7. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
  - 6.2.8. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.

**7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir até três casas decimais após a virgula (\* ,xx).

**8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
  - 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
    - a) Credenciamento (conforme disposto no item 5), e separadamente as empresas deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), e Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo VII) para as empresas que se enquadram nessa hipótese.
    - b) Envelope “Proposta de Preços”, contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.
    - c) Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

- 8.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU/SE**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº. 02/2013**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU/SE**  
**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº. 02/2013**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, deverá ser entregue os dois envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura dos mesmos contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Os envelopes com a indicação externa "Proposta de Preços e Habilitação" deverão seguir a risca as exigências deste ato convocatório sob pena de exclusão do presente procedimento licitatório.
- 8.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

**9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele (inciso VIII), ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
  - b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.
- 9.3. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no item 6.
- 9.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** ofertado.
- 9.8. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

- 9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo feita a **adjudicação** do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.
- 9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.19, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.19. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 9.20.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
  - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
    - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
    - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
    - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
    - c.4) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

- 9.21. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

**10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nesse caso com antecedência máxima de dois dias úteis que antecedem a presente licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

**10.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, juntamente com a(s) alteração (ões) caso não seja consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, e se necessário for, esses documentos suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

**10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, acompanhada com a Declaração de Recolhimento do ICMS;
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT).
- h) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante

**10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou ainda a referida certidão poderá ser emitida pela internet;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2012, onde comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado na Junta Comercial;

**10.2.4 Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes;
- a.1) Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;
- b) Documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – **DNC**, Agência Nacional de Petróleo - **ANP** ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente, dentro do prazo de validade;
- c) Licença Ambiental na validade para data de abertura dos Envelopes Propostas de Preços e Documentos de Habilitação expedida pela ADEMA sede da empresa licitante.

**10.2.5. Outras Comprovações:**

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, e modelo no Anexo IV.
- b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.
- c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.

10.2.6. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Pregoeira e sua Equipe de Apoio da seguinte forma:

10.2.6. Todos os documentos necessários para habilitação deverão vir dentro do envelope de habilitação e obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada nos itens 10.2.1 a 10.2.5.

10.2.7. O não cumprimento ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5 inabilitará a licitante, exceto aqueles que poderão ser emitidos via internet, nesse caso a Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão fazer consulta.

10.2.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.2.9. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, as mesmas também estarão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.2.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.2.11. A documentação que não atender ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5, não será aceita. Sendo declarada assim a inabilitação da a(s) licitante(s).

10.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

- 10.2.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 10.2.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferência da veracidade de alguma documentação.
- 10.2.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.2.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão vir da mesma forma que fora descrito na ata e direcionados a Pregoeira da Câmara Municipal de Gararu/SE, à Praça Marechal Deodoro, s/n – Centro, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gararu, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 11.7. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado a Câmara Municipal de Gararu, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Gararu/SE.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Gararu.
- 13.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 13.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA a importância alusiva a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**14. DO CONTRATO**

- 14.1. Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de Gararu e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, a Câmara chamará o segundo colocado podendo haver uma negociação nos valores apresentado pelo o mesmo.
- 14.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo IX), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU**

- obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 14.6. O contrato será celebrado a partir da assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2014.
- 14.7. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo art. 57, Inciso II e IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 14.8. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 14.9. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações.
- 14.10. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará a contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO CONTRATANTE**

**15.1. DA VENCEDORA**

- 15.1.1. Demonstrar, através de documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – **DNC**, Agência Nacional de Petróleo - **ANP** ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente, a variação de preços dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Administração da Câmara.
- 15.1.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno.
- 15.1.3. Manter, em um único ponto de venda, os combustíveis relacionados com o objeto do contrato, caso a licitante seja vencedora.
- 15.1.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara Municipal de Gararu com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

**15.2. DO CONTRATANTE**

- 15.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os combustíveis e lubrificantes;
- 15.2.2. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- 15.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 15.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após o fornecimento das combustíveis;
- 15.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

**16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 16.1. O fornecimento será feito parcelado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo de todo o exercício de 2014 e até o término da



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU**

vigência contratual, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

- 16.2. O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento de Combustível, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor.
- 16.3. A vencedora deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.
- 16.4. A empresa deverá cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso este valor seja menor que o preço contratado.
- 16.5. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**17. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 17.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal no período quinzenal ou mensal e encaminhará para a Câmara, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 16.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 17.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 17.4. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 17.4.
- 17.6. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do IPCA/IBGE podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

**18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 18.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
  - 17.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
  - 17.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

**19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala de licitação da Câmara Municipal de Gararu, sito à Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do mesmo, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

- 19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e a mesma não altere inquestionavelmente qualquer elemento da Proposta de Preços, conforme art. 21, §4º da Lei 8.666/93, procede à abertura do certame na mesma data e horário do edital original;
- 19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**20. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 20.1. Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida, a convocação para assinatura do contrato.
- 20.2. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o combustível a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 20.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Câmara.
- 20.4. Constatadas irregularidades no objeto licitado, esta Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;
  - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.
- 20.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 20.6. O fornecimento do combustível deverá ser feito em conformidade com as normas disciplinadas neste edital, ficando sob responsabilidade total da Contratada qualquer problema que venha ocorrer relacionado a esse item.
- 20.7. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.
- 20.8. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.9. O fornecimento deverá estar de acordo com a solicitação do setor competente e o fornecimento será de 24 horas de segunda-feira a domingo.
- 20.10. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do fornecimento, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade do mesmo ou comprometer a integridade do patrimônio público.
- 20.11. A Câmara Municipal de Gararu, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado a Câmara Municipal de Gararu o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 21.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

## 22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
  - 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
  - 22.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
  - 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - 22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 22.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
  - 22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
  - 22.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de EPP ou Microempresa;
  - 22.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
  - 22.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato da Câmara Municipal;

Gararu/SE, 17 de dezembro de 2013.

**EDINA NUNES DOS SANTOS**  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

**ANEXO I**  
**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto deste Pregão a Aquisição de combustível, aspecto físico límpido e isento de impurezas, para atender as necessidades da frota de veículos locados da Câmara Municipal de Gararu, com fornecimento parcelado, para o exercício de 2014, conforme detalhamento minucioso descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste edital..

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível deve-se à demanda de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Gararu, uma vez que a Administração pública deverá através de seus representantes executarem metas e ações da melhor forma possível para suprir as necessidades e expectativas da sociedade local e a devida contratação se faz necessária para que os agentes públicos desenvolvam suas atividades-fim.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

a) As empresas deverão ter pontos de venda LOCALIZADOS, NO MÁXIMO, A UMA DISTÂNCIA DE 20 QUILOMETROS da sede da Câmara Municipal de Gararu, e atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, assim como à documentação, constantes no Edital e seus Anexos;

b) Caso a empresa a ser contratada possua uma distância maior que a especificada no subitem acima, a mesma deverá manter, durante a execução do contrato, pontos de venda no Município para abastecimento dos veículos, ficando sob a responsabilidade da empresa, todo procedimento e custos para tal investimento, tendo como prazo máximo para adequação dessa exigência, cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

Relação dos serviços especificando produto/serviços, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	PREÇO POR LITRO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum isenta de impurezas	Litro	5.100		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1 do edital e em conformidade com o Anexo VIII.

4.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:

4.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;

4.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, informando a marca dos combustíveis e lubrificantes ofertados, aos quais ficará vinculado;

4.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

4.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

4.2.5. Prazo de fornecimento para os combustíveis e lubrificantes, após assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, esse quantitativo é de mera estimativa;

4.2.6. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

4.2.7. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

4.2.8. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.

**3. CRITÉRIO DE ACEGARARULIDADE DOS PREÇOS**

3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

3.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir até três casas decimais após a virgula (\* ,xx).

**4. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal no período quinzenal ou mensal e encaminhará para a Câmara, a respectiva nota fiscal/fatura.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 16.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

4.4. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 4.4.

4.6. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do IPCA/IBGE podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento será feito parcelado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo de todo o exercício de 2014 e até o término da vigência contratual, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5.2. O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento de Combustível, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor.

5.3. A vencedora deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

5.4. A empresa deverá cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso este valor seja menor que o preço contratado.

5.5. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

01 – Câmara Municipal de Gararu

2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e lubrificantes)

Fonte de Recurso: 0193.000.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

- pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.
- 7.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 7.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 7.3.1. Advertência;
  - 7.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 7.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
  - 7.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 7.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 7.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.4 e 7.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 7.3.2 e 7.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 7.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 7.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 7.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Gararu/SE.
- 7.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 7.9. poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE**
- 8.1. DA VENCEDORA**
- 8.1.1. Demonstrar, através de documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – **DNC**, Agência Nacional de Petróleo – **ANP** ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente, a variação de preços dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Administração da Câmara.
  - 8.1.2. Fornecer os combustíveis e lubrificantes sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno.
  - 8.1.3. Manter, em um único ponto de venda, os combustíveis relacionados com o objeto do contrato, caso a licitante seja vencedora.
  - 8.1.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara Municipal de Gararu produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

Agencia Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

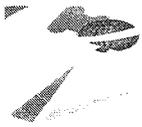
**8.2. DA CONTRATANTE**

- 8.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada prestar os serviços;
- 8.2.2. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- 8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 8.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após o fornecimento das combustíveis;
- 8.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. Fica assegurado a Câmara Municipal de Gararu o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 9.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 9.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 9.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 9.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 9.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 9.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Praça Marechal Deodoro, s/n – Centro, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

**EDINA NUNES DOS SANTOS**  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

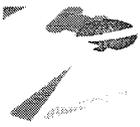
**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2013**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto à Câmara de Gararu, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº \_\_\_/2013.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

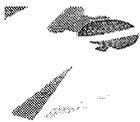
Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Câmara Municipal de Gararu/SE  
Ref.: Pregão nº. \_\_\_\_/2013

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos  
do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no edital da licitação do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013.

.....(.....), ..... de ..... de 2013.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Câmara Municipal de Gararu/SE  
Ref.: Pregão nº. \_\_\_\_/2013

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 2013.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Câmara Municipal de Gararu/SE  
Ref.: Pregão nº. \_\_\_\_/2013

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos  
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato  
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2013.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Câmara Municipal de Gararu/SE  
Ref.: Pregão nº. \_\_\_\_/2013

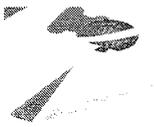
Senhora Pregoeira,

A empresa (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, em atendimento à determinação constante deste certame, **DECLARAMOS** que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

.....(.....), ..... de ..... de 2013.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME / EPP

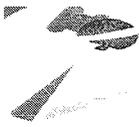
Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Câmara Municipal de Gararu/SE  
Ref.: Pregão nº. \_\_\_\_/2013

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos  
termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de  
\_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que não se enquadra  
em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ..... de ..... de 2013.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO VIII  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU**  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2013.  
Prezados Senhores:

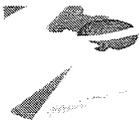
Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa CÂMARA, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2013.

Razão social:.....CNPJ: .....  
Endereço Completo: ..... CEP: .....  
Fone: .....Fax: ..... e-mail: .....  
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: ..... AGÊNCIA Nº:  
..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE Nº: .....

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	PREÇO POR LITRO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum isenta de impurezas	Litro	3.900		
VALOR TOTAL					

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.  
**Prazo de Fornecimento:** Até 31 de Dezembro de 2014.  
**Distância sede da CÂMARA:**  
**Deverá constar ainda as seguintes declarações:**

1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelo fornecimento dos bens cotados e classificados em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes da Câmara e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o combustível ser fornecido à Câmara sem ônus adicionais.
4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

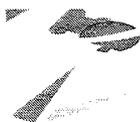
**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**

*[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
***[Assinatura e carimbo].***

**OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO DE COMBUSTIVEL, CELEBRADO  
ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU**,  
**CONTRATANTE** E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_,  
DORAVANTE  
DENOMINADA CONTRATADA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro - CEP 49.830-000, CNPJ nº. 01.751.728/0001 – 18, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representada pelo Senhor **JOSÉ NILTON GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, portadora do CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Praça da Igreja, s/n, Povoado Palestina, Município de Gararu/SE, do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de fornecimento de combustível, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**I – DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da **Câmara Municipal de GARARU– SE**, aos \_\_\_\_ dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de \_\_\_\_\_;

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2013 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

Constitui-se objeto deste Pregão a Aquisição de combustível, aspecto físico límpido e isento de impurezas, para atender as necessidades da frota de veículos locados da Câmara Municipal de Gararu, com fornecimento parcelado, para o exercício de 2014, conforme detalhamento minucioso descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57, incisos II e IV.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**2.1** – O fornecimento será feito fracionadamente de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** nas quantidades desejadas, ao longo de todo o exercício de 2014 e até o término da vigência contratual.

**2.2** – O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante a apresentação por parte do motorista da Autorização de Fornecimento do Combustível, emitida e devidamente assinada pelo Setor Competente da **CONTRATANTE**, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos.

**2.3** – A **CONTRATADA** deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender às demandas que se fizerem necessárias da **CONTRATANTE**.

**2.4** – A **CONTRATADA** deverá cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso este valor seja menor que o preço contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** – Pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira, obedecido ao disposto na Cláusula Segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de R\$ .....(.....), durante a vigência deste Contrato, de acordo com os fornecimentos realizados e os preços constantes da tabela abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU</b>						
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, inscrita no CNPJ sob nº. 01.751.728/0001 – 18 com endereço na PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/N – CENTRO, GARARU/SE.

**4.2** – O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos solicitados no período.

**4.3** – O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista), devidamente atualizada. A Câmara não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.4** – A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**4.5** - Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

**4.6** - O pagamento será efetuado mediante crédito direto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**5.1** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

01 – Câmara Municipal de Gararu

2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e lubrificantes)

Fonte de Recurso: 0193.000.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Constituem deveres da CONTRATADA:

**a)** Efetuar o fornecimento do combustível dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Edital, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

**b)** Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os produtos contratados sejam fornecidos com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**c)** Fornecer combustível especial no caso da falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço contratado;

**d)** Cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.

**e)** Emitir Nota Fiscal referente aos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

**f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

h) Executar o objeto deste instrumento contratual de acordo com as condições e prazos determinados pela CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, mão-de-obra, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do Contrato;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;

k) Proceder ao fornecimento dos combustíveis, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 02/2013** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

l) O fornecimento deverão ser feito a CONTRATADA 24 horas, 07 (sete) dias por semana sendo que na falta por algum motivo dos serviços a empresa terá que avisar a Câmara Municipal de Gararu e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para normalizar o fornecimento;

m) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

n) Prestar o fornecimento objeto deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

p) A Câmara Municipal de Gararu, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

q) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1 - Constituem deveres da CONTRATANTE:**

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pelo Setor Competente, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos pela CONTRATADA de acordo com prazo estipulado neste contrato, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido "atesto" ao fornecimento;

c) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do chamado.

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

f) Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA, para abastecimento.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.

9.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

9.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

9.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

**PARAGRAFO ÚNICO – RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da CAMARA MUNICIPAL DE GARARU.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

**13.1** - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

**13.2** - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas ao fornecimento realizado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

**14.2** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente executado.

**14.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**14.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de Gararu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Gararu(SE) ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ NILTON GOMES DOS SANTOS**  
**CONTRATANTE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF n.º \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2013**

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, em atendimento as disposições legais e a Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME DETALHAMENTO MINUCIOSO DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09H30MIN DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2014.**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de recursos: Recursos Próprios, Próprios, Unidades Orçamentárias: UO: 01 – Câmara Municipal de Gararu, 2001 – Manutenção da Câmara Municipal – Elemento de Despesas: 3390.30.01–Material de Consumo (Combustíveis e lubrificantes). Fonte de Recurso: 0193.000.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 01/2013.

**INFORMAÇÕES:** O Edital, e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na sala de reuniões, no prédio da Câmara Municipal de Gararu, situada a Praça Marechal Deodoro, s/n – Centro, Gararu/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min as 12h00min ou pelo telefone (79) 3354-1001.

Itabi/SE, 18 de dezembro de 2013.

**EDINA NUNES DOS SANTOS**  
Pregoeira

## DIVERSOS



**Banese**  
OF nº 047/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo Caminhão Munck, consórcio edital e seus anexos.  
DATA DA ABERTURA: 03.01.2014  
HORA: 09 horas.  
LOCAL: Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, D.I. Aracaju/SE  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço  
FONTE DE RECURSOS: Próprios  
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, revisadas e atualizadas.  
INFORMAÇÕES: Telefone (79) 3218-1589, no horário das 08 às 18h, nos dias de expediente no BANESE. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.banese.com.br](http://www.banese.com.br).  
Republicado em função do adiamento  
Área de Licitações



**Banese**  
RESUMO DE PEDIDO – 4500014713  
NÚMERO DO CONTRATO e PROCESSO: PG 041/2013  
CONTRATADA: CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA;  
CNPJ nº 08.469.511/0001-69;  
OBJETO: Aquisição e renovação eventual de licenças de software;  
VALOR: R\$ 2.518.016,66 (dois milhões quinhentos e dezoto mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos);  
DATA DO PEDIDO: 19.12.2013.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2013**  
CONTRATADO: ZDOC – Tecnologia em Documentos e Sistemas Ltda.  
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologia da Informação.  
VALOR: R\$ 416.136,50 (quatrocentos e dezesseis mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).  
FONTE DE RECURSOS: 0270/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19201/PROJETO-ATIVIDADE: 1152/ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39/CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.122.0039.1152  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993  
PARECER JURÍDICO Nº: 6688/2013 – PGE  
PROCESSO: 019.201.02951/2013-1

## JUSTIFICATIVA

Considerando que não existe no quadro de pessoal da JUCESE profissional com perfil técnico para execução de atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; Considerando a imperiosa necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos prestados por esta JUCESE; Considerando as alterações e adequações na estrutura administrativa ocasionada pelas nomeações dos cargos de Presidente, Secretário-Geral e Diretor Financeiro; Considerando que Processo Licitatório Ordinário de nº 06/2013 com vistas à Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação encontra-se em fase de elaboração e trâmites necessários; Considerando o aumento significativo do volume/demanda de processos; Considerando que há hoje na estrutura da JUCESE serviços prestados através de sistemas informatizados que não podem sofrer discontinuidade, tendo em vista o grande prejuízo que causaria junto a seus usuários; Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, ante o caráter emergencial deste certame; Considerando o Parecer Jurídico nº 6688/2013 da Procuradoria Geral do Estado; a Assessoria de Planejamento da Junta Comercial do Estado de Sergipe, apresenta a presente justificativa com vistas à Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para ratificação do Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju, 06 de dezembro de 2013.

Ana Carina Menezes Cantanhede  
Assessora de Planejamento  
RATIFICADO EM, 06 de dezembro de 2013.

George da Trindade Gois  
Presidente – JUCESE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2013**  
CONTRATADO: ISNETWORK INTEGRADOR DE SOLUÇÕES LTDA  
OBJETO: Contratação de Mão de Obra Terceirizada especializada em Protocolo e Teledigifonia.  
VALOR: R\$ 149.414,86 (cento e quarenta e nove mil quatro-

centos e catorze reais e oitenta e seis centavos).  
FONTE DE RECURSOS: 0270/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19201/PROJETO-ATIVIDADE: 1152/ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37/CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.122.0039.1152  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993  
PARECER JURÍDICO Nº: 6688/2013 – PGE  
PROCESSO: 019.201.02952/2013-6  
JUSTIFICATIVA

Considerando que não existe no quadro de pessoal da JUCESE profissional com perfil técnico para execução de atividades relacionadas ao Setor de Protocolo e ao Setor de Teledigifonia; Considerando as alterações e adequações na estrutura administrativa ocasionada pelas nomeações dos cargos de Presidente, Secretário-Geral e Diretor Financeiro; Considerando que Processo Licitatório Ordinário de nº 02/2013 com vistas à Contratação de Mão de Obra Terceirizada especializada em Protocolo e Teledigifonia encontra-se em fase de elaboração e trâmites necessários; Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, ante o caráter emergencial deste certame; Considerando o Parecer Jurídico nº 6688/2013 da Procuradoria Geral do Estado; a Assessoria de Planejamento da Junta Comercial do Estado de Sergipe, apresenta a presente justificativa com vistas à Contratação de Empresa para o fornecimento de Mão de Obra especializada em Protocolo e Teledigifonia para ratificação do Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju, 06 de dezembro de 2013.

Ana Carina Menezes Cantanhede  
Assessora de Planejamento  
RATIFICADO EM, 06 de dezembro de 2013.

George da Trindade Gois  
Presidente – JUCESE

A Livraria Nascimento Ltda., CNPJ nº 13.004.023/0006-20, Inscrição Estadual nº 27.078.861-1, com sede na Rua Pacatuba, nº 156 – Bairro Centro – Aracaju/SE, CEP 49.020-150. Declara para os devidos fins de direito, que foi extraviado os documentos fiscais a seguir: Notas Fiscais de Vendas a Consumidores, Série D, sub-série 1, nº inicial 5001 à nº final 7500, total de 2500 folhas, AIDF nº 1993/2156. A direção.

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL  
Ricardo Melo Sobral, empresário, CNPJ nº 07.787/572/0001-01 e C.M.C. sob o nº 073.000-2, estabelecido à Rua Péricles Muniz Barreto, nº 96, Bairro Salgado Filho, CEP 49.020-160, município de Aracaju-Se, DECLARA para os devidos fins que, foi extraviado seu Livro de Registro de Serviços Prestados – ISS de nº 001.

Aracaju-Se., 19/12/2013  
Ricardo Melo Sobral - Titular - CPF 517.457.805-30

Consórcio Vilasa Mac Pavotec torna público que recebeu da ADEMA a Autorização Ambiental nº 358/2013, em 18/12/2013 com validade de 01 ano, referente àterraplenagem em área de 4,50 hectares, situado no entroncamento da RodoviaBR-101 com Rodovia estadual que dá acesso ao Povoado Castanha, zona rural, Carmópolis/SE.

## PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

CNPJ: 87.001.335/0618-37  
COMUNICADO DE EXTRAVIO – A empresa Puras do Brasil S/A, situada em Laranjeiras/SE, na Fazenda Brandão, Zona Rural, CNPJ 87.001.335/0618-37, comunica o extravio de ECF marca ELGIN, modelo ECF-MR 10000S, número de fabricação 00080303. A empresa não encontrou, devido ter sido incorporada em 31/12/2011. Fato foi registrado na Delegacia Interativa de Sergipe pelo Boletim de Ocorrência número 166044.

ANatour Nascimento Turismo Ltda., CNPJ nº 13.071.177/0001-76, Inscrição Estadual nº 27.000.608-7, com sede na Rua Santo Amaro, nº 269 – Bairro Centro – Aracaju/SE, CEP 49010-290. Declara para os devidos fins de direito, que foi extraviado os documentos fiscais a seguir: 1 (um) Livro Registro de Apuração de ICMS, Nº de Ordem 6, Aberto em 12/04/1999, contendo 50 folhas; 1 (um) Livro Registro de Inventário, Nº de Ordem 1, Aberto em 26/08/1999, contendo 50 folhas; Notas Fiscais de Vendas a Consumidores, Série D, sub-série 1, nº inicial 7501 à nº final 17500, total de 10000 folhas, AIDF nº 1991/2910; Notas Fiscais, Modelo 1, nº inicial 901 à nº final 500, total de 500 folhas, AIDF nº 1996/1639; Notas Fiscais, Modelo 1, nº inicial 501 à nº final 750, total de 250 folhas, AIDF nº 1999/8143. A direção.

A Hotel Aperipê Ltda., CNPJ nº 15.603.418/0001-60, Inscrição Estadual nº 27.059.746-8, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1813 – Bairro Atalaia – Aracaju/SE, CEP 49035-730. Declara para os devidos fins de direito, que foi extraviado os documentos fiscais a seguir: 1 (um) Livro Registro de Apuração de ICMS, Nº de Ordem 5, Aberto em 10/03/2003, contendo 100 folhas; 1 (um) Livro Registro de Entrada – 1A, Nº de Ordem 5, Aberto em 10/03/2003, contendo 50 folhas; 1 (um) Livro Registro de Inventário, Nº de Ordem 1, Aberto em 26/08/1999, contendo 50 folhas; 1 (um) Livro Registro de Saída – 2A, Nº de Ordem 3, Aberto em 10/03/2003, contendo 50 folhas; Notas Fiscais, Modelo 1, nº inicial 001 à nº final 500, total de 500 folhas, AIDF nº 1996/1496; Notas Fiscais, Modelo 1, nº inicial 501 à nº final 750, total de 250 folhas, AIDF nº 1999/7800; Notas Fiscais, Modelo 1, nº inicial 751 à nº final 1750, total de 1000 folhas, AIDF nº 2001/2579; Notas Fiscais, Modelo 1, Série B, Sub-Série 1, nº inicial 3001 à nº final 4000, total de 1000 folhas, AIDF nº 1994/20. A direção.

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em atendimento as disposições legais e a Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME DETALHAMENTO MINUCIOSO DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL.  
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08H00MIN DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2014.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de recursos: Recursos Próprios, Próprios, Unidades Orçamentárias: UO: 01 – Câmara Municipal de Itabi, 2001 – Manutenção da Câmara Municipal – Elemento de Despesas: 3390.30.01-Material de Consumo (Combustíveis e lubrificantes). Fonte de Recurso: 0193.000.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 01/2013.  
INFORMAÇÕES: O Edital, e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na sala de reuniões, no prédio da Câmara Municipal de Itabi, situada a Praça Pedro Vieira de Menezes, nº 175 – Centro, Itabi/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min às 12h00min ou pelo telefone (79) 3314-1316.

Itabi/SE, 18 de dezembro de 2013.  
EDINA NUNES DOS SANTOS  
Pregoeira

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, em atendimento as disposições legais e a Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME DETALHAMENTO MINUCIOSO DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09H30MIN DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2014.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de recursos: Recursos Próprios, Próprios, Unidades Orçamentárias: UO: 01 – Câmara Municipal de Gararu, 2001 – Manutenção da Câmara Municipal – Elemento de Despesas: 3390.30.01-Material de Consumo (Combustíveis e lubrificantes). Fonte de Recurso: 0193.000.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 01/2013.

INFORMAÇÕES: O Edital, e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na sala de reuniões, no prédio da Câmara Municipal de Gararu, situada a Praça Marechal Deodoro, s/n – Centro, Gararu/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min às 12h00min ou pelo telefone (79) 3354-1001.

Itabi/SE, 18 de dezembro de 2013.

EDINA NUNES DOS SANTOS  
Pregoeira

## COMPANHIA INDUSTRIAL DA ESTÂNCIA S/A

FÁBRICA "SANTA CRUZ" - Bairro Cachoeira S/N  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CNPJ: 13.255.542/0004-67 - Inscrição Estadual: 27.001.439-0  
Endereço Telegráfico: TECIDOS – Caixa Postal: 11  
Telefones: (79) 3522-1498 / 3522-1218 Fax: (79) 3522-2327 CEP 49200-000 – ESTÂNCIA-SERGIPE

COMPANHIA INDUSTRIAL DA ESTÂNCIA S/A  
CNPJ: 13.255.542/0001-67  
ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, SUMARÍADA, DA COMPANHIA INDUSTRIAL DA ESTÂNCIA S/A, realizadas, simultaneamente, na forma do Art. 131 § único e demais artigos pertinentes da Lei 6.404 de 15/12/1976, em 02 de dezembro de 2013.

1. DATA, HORA e LOCAL: 02/12/2013, às 09:00 horas, em sua sede localizada no Bairro Cachoeira S/N, em Estância/SE.

2. PRESENCIA: Acionistas representando 85,8046% (5.757.998,48 ações ON), do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas". Presente também a Sr. Maria Ângela Leite Chaves, CPF: 235.550.685-04, representante do Conselho Fiscal, conforme Art. 164 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976.

3. CONVOCACÃO: Edital de AGO e AGE, para 30 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, em: 01/04, 03/04 e 04/04/2013 páginas: 12, 14 e 19 respectivamente e no Jornal da Cidade em: 28/03, 29e30/03 e 31/03e01/04/2013, pá-

# Esportes

**D**o time do bairro Industrial enfrenta o Itabaiana e no dia 11 de janeiro, o adversário será o Sport-PE, na Ilha do Retiro, em Recife, provavelmente com transmissão da TV Interativo.

Essa partida foi anunciada pelos dirigentes proletários nesta quinta-feira 19. Será um bom amistoso, porque as duas equipes se prepararam para a disputa da Copa do Nordeste, que começa no dia 18 de janeiro, com o Confiança encarando o Sergipe, no Presidente Médici. o Sport estreia na Copa do Nordeste no dia 18 de janeiro, contra o Botafogo-PB, no Estádio Almeidaão, em João Pessoa.

Confiança x Itabaiana - As equipes sub 19 de Confiança e Itabaiana, que representarão o estado de Sergipe na Copa São Paulo, fazem amistoso na tarde desta sexta-feira 20, no estádio Sabino Ribeiro, em Aracaju. O jogo é em pagamento à visita feita pelos proletários à semana passada, no Presidente Médici.

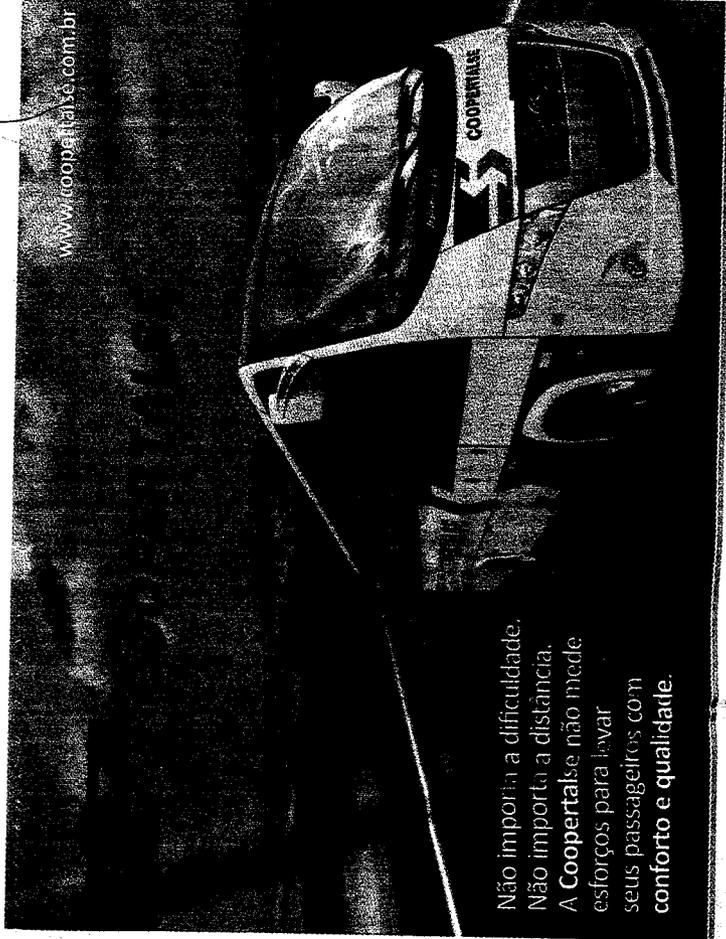
Toda a renda dessa partida será destinada para cobrir as despesas do

será contra o Fluminense, no mesmo dia. O Dragão está no grupo C.

Na quarta-feira 18, o time de profissional fez jogo treino com o Sub 19 e o resultado agradou ao treinador Givanildo Sales. Com o bom desempenho da equipe de base, Givanildo Sales aproveitou para promover seis atletas ao time de profissionais.

## DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08H00MIN DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2014.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de recursos: Recursos Próprios, Próprios, Unidades Orçamentárias: UO: 01 - Câmara Municipal de Itabi/2001 - Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de Despesas: 3390.30.07 - Material de Consumo (Combustíveis e lubrificantes). Fonte de Recurso: 0193.040. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 01/2013.  
**INFORMAÇÕES:** O Edital, e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na sala de reuniões, no prédio da Câmara Municipal de Itabi, situada a Praça Pedro Vieira de Meneses, nº 175 - Centro, Itabi/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min às 12h00min ou pelo telefone (79) 3314-1316.  
**EDINA NUNES DOS SANTOS**  
 Pregoeira



Não importa a dificuldade.  
 Não importa a distância.  
 A Coopertal se não mede esforços para lavar seus passageiros com conforto e qualidade.

[www.coopertal.com.br](http://www.coopertal.com.br)

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**  
 FOLHA INSCRIÇÃO Nº 001/2013  
**JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**  
 Presidente da CPL

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2013**

**A. PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE,** em atendimento as disposições legais e a Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LIMPIO E ISENTO DE IMPUREZAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LOCALADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME DETALHAMENTO, MINUCIOSO DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL.**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09H30MIN DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2014.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de recursos: Recursos Próprios, Próprios, Unidades Orçamentárias: UO: 01 - Câmara Municipal de Gararu, 2001 - Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de Despesas: 3390.30.01 - Material de Consumo (Combustíveis e lubrificantes). Fonte de Recurso: 0193.000. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 01/2013.  
**INFORMAÇÕES:** O Edital, e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na sala de reuniões, no prédio da Câmara Municipal de Gararu, situada a Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro, Gararu/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min às 12h00min ou pelo telefone (79) 3354-1001.  
**EDINA NUNES DOS SANTOS**  
 Pregoeira



**Bobinas para Automação**  
[www.autopelautomacao.com.br](http://www.autopelautomacao.com.br)

**BOBINAS E EHQUEIAS DE AUTOMAÇÃO - SACOLAS PLÁSTICAS**  
 Bobinas Térmica para Relógios Marca Ponto.  
 Bobinas Térmica para Impressoras Fiscais.  
 Bobinas PDV Fiscal 1, 2 e 3 vias autocopiativa.  
 Etiquetas Térmicas para Balança e Indústria.  
 Etiquetas de Gôndolas com e sem adesivo.  
 Etiquetas TAG, Código de Barra e Preço.  
 "Ribbons Cera, Misto e Resina.  
 Sacotas e Bobinas plásticas

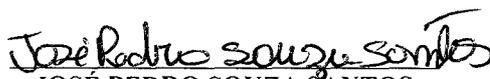


ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório referente ao Processo de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME DETALHAMENTO MINUCIOSO DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL**, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente cadastrados, ou não, no setor competente, em conformidade com o estabelecido no Art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Gararu/SE, 18 de dezembro de 2013.

  
JOSE PEDRO SOUZA SANTOS  
Presidente da CPL